



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO
Gabinete do 13º Ofício

PORTARIA Nº 15/2020-HAM/PR/MA, de 25 de maio de 2020

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, V, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.000104/2020/49, instaurada a partir de ofício encaminhado pela Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Awá da Funai, solicitando reunião para tratar de suposta mora da concessionária Equatorial Maranhão na execução dos serviços de instalação de energia elétrica nas aldeias Juriti (Terra Indígena Awá) e Guajá-Cocal (Terra Indígena Alto Turiaçu).

CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n. 164/2020-HAM/PR/MA, de 24 de março de 2020, a fim de que a Equatorial Maranhão se manifestasse sobre os fatos noticiados, e, no entanto, não foi apresentada resposta até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar suposta mora da concessionária Equatorial Maranhão na execução dos serviços de instalação de energia elétrica nas aldeias Juriti (Terra Indígena Awá) e Guajá-Cocal (Terra Indígena Alto Turiaçu).

§ 1º Registre-se como investigada a empresa Equatorial Maranhão e como interessada a Fundação Nacional do Índio – Funai.

§ 2º Registre-se como assunto “9989 - Direitos Indígenas” e como grupo temático “6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF”.

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

Reitere-se o expediente encaminhado à empresa Equatorial Energia, com as advertências legais para o caso de descumprimento.

Art. 3º Publique-se esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º Comunique-se à egrégia **6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal** deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º Designo a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º Providencie-se os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República